

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer - Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 02020001/2018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2017/DISP

Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2017/DISP

Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo n.º02020001/18, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2017/DISP, Contrato nº 20180047, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, incluindo o material e mão-de-obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, com a empresa Laboratório de Prótese Dentária Pará Primavera LTDA - ME, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração publica dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis(Pa), 22 de março de 2018

João Batista da Silva Pacheco Responsável pelo Controle Interno